

Contrato

Consulta Prévia – CPR_CON.PRO_2025/3_0003 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS de acompanhamento, apoio administrativo e logístico para a realização de ações de formação de projetos financiados pelo FSE e PRR, titulados pela CON.PRO”

Entre:

CON.PRO – Consultoria e Projectos, Lda, com o número de pessoa coletiva nº 501784730, com sede na Rua Gaivotas em Terra, nº 6 D – 1990-601 Lisboa, representada neste ato pelo gerente, *[nome]*, titular do cartão de cidadão n.º *[número]*, residente na Rua *[endereço]*, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu como primeira outorgante.

E **Daniela Filipa Silva Tomás**, com o número de identificação fiscal 232907560 e com *[nome]* residente na *[endereço]* qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segunda outorgante.

Tendo em conta: -----

A decisão de adjudicação foi tomada através da deliberação em reunião a 31 de março de 2025, da Primeira Outorgante, exarado na proposta de autorização de procedimento de Consulta Prévia com a refª CPR_CON.PRO_2025/03_0003, de 12 de março de 2025, à Segunda Outorgante para a **“Aquisição de Serviços Especializados de acompanhamento, apoio administrativo e logístico para a realização de ações de formação de projetos financiados pelo FSE e PRR, titulados pela CON.PRO”**, na sequência da prévia realização de procedimento por Consulta Prévia, conforme convite e caderno de encargos aprovados em 12/03/2025 e enviados a 26/03/2025. --

- a) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação do gerente de 31 de março de 2025, da Primeiro Outorgante. -----
- b) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no nº 2, do artº 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **"Aquisição de Serviços Especializados de acompanhamento, apoio administrativo e logístico para a realização de ações de formação de projetos financiados pelo FSE e PRR, titulados pela CON.PRO"**.-----
2. A Segunda Outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a fornecer à Primeira Outorgante o serviço correspondente ao da proposta de acordo com os termos e condições definidas no caderno de encargos e respetivos anexos.-----

Cláusula 2ª

Gestor do Contrato

O gestor do contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP, é gerente da CON.PRO – Consultoria e Projectos, Lda, com o endereço eletrónico luis@conpro.pt.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve a Primeira Outorgante pagar à Segunda Outorgante o preço de €74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
2. O pagamento do preço contratualizado será pago no decorrer da prestação dos serviços até 30 dias, após a apresentação das respetivas faturas.-----
3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, até à implementação do processo de fatura eletrónica, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o IBAN a indicar pelo cocontratante.-----

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução

O serviço, objeto do presente contrato, produzirá os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Cláusula 5.ª

Disposições por que se rege o procedimento

1. A execução do Contrato obedece: -----
 - a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----
 - b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a mais recente alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"), na sua atual redação;-----
2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----
 - a) O clausulado contratual; -----
 - b) O caderno de encargos; -----
 - c) A proposta adjudicada; -----
 - d) Todos os outros documentos referidos no presente clausulado ou no caderno de encargos, bem como a decisão de adjudicação, de 31 de março de 2025 e enviada via email a 02 de abril de 2025 a notificar a Segunda Outorgante da referida decisão de adjudicação.-----

Cláusula 6.ª

Informação e Sigilo

1. A Segunda Outorgante deve prestar à Primeira Outorgante todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo a Primeira Outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pela Segunda Outorgante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato. -----
2. A Primeira e a Segunda Outorgante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato. -----

